

LEI Nº 2.246, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2011.

Autoriza a abertura de crédito especial para atender às despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, o crédito especial, no valor de R\$ 127.550,00 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta reais), às seguintes dotações:

0303-17.512.0002.5.001-449051	Obras e Instalações	R\$42.550,00
0303-17.512.0002.5.001-449051	Obras e Instalações	R\$85.000,00
		R\$127.550,00

Art. 2º Para atender ao crédito descrito no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial, no valor de R\$ 127.550,00 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta reais), das seguintes dotações do orçamento vigente:

030201-17.123.0001.6.003-339039	Outras Serv. Terc.- P Jurídica	R\$10.000,00
030203-17.512.0002.5.002-449051	Obras e Instalação	R\$25.000,00
030203-17.512.0002.5.003-449052	Equip. e Mat. Permanente	R\$15.000,00
030203-17.512.0002.5.004-449051	Obras e Instalações	R\$60.000,00
030204-17.512.0002.5.006-449061	Aquis.Imóveis	R\$7.550,00
030204-17.512.0002.5.006-449052	Equip. Material Permanente	R\$10.000,00
		R\$127.550,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 04 de novembro de 2011.

SÉRGIO WAGNER BIZARRIA
Prefeito Municipal

JOSÉ DONIZETE NOGUEIRA CARVALHO
Diretor de Planejamento e Coordenação de Governo

Certifico que a Lei nº. 2.246, de
04/11/2011 foi publicada na data de
04/11/2011, no Mural do Paço Municipal
Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Coord. de Planej. do Gabinete